



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020, bem como o artigo 3º XI do decreto 10.024/2019.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: **PNAE, PNAC E PNAP**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. O objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020, bem como o artigo 3º XI do decreto 10.04/2019.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2022, conforme preceitua a legislação a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020.

4.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Redenção/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4.3. O quantitativo anual foi realizado pelo Departamento de Merenda escolar por meio da Nutricinista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme memorandos anexos.

5. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

5.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

6.1. Os itens devem seguir as descrições abaixo:

6.2. Após a etapa de lances ficara estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os vencedores apresentem suas amostras no departamento de merenda juntamente com a Nutricionista acompanhados



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



de suas respectivas fichas técnicas, para análise e posterior aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitações.

6.3. Os generos alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando couber.

6.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 6.1 e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

	PRODUTO	UN. MED.	QUANTI.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, POTE 800G	POTE	700	ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de 6 meses na data da entrega.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



2	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 2 KG	PCT	3.000	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, de aspecto sólido e cristais bem definidos, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem de 2 Kg, contendo na mesma informações do fabricante, marca, data de fabricação e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 8 meses na data da entrega.
3	ALHO A GRANEL, IN NATURA	KG	3.000	ALHO, de 1ª QUALIDADE, de cor branca ou roxa. Cabeça redonda, cheia sem brotos. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Sem terra aderente e sujidades. Em embalagem plástica transparente.
4	ARROZ TIPO 1 PCT C/5KG	PCT	22.000	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica atóxica não violada, limpos e resistentes, contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, peso, validade acondicionados em fardos lacrados. – Embalagem de 5 kg. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.
5	BATATA INGLESA, IN NATURA	KG	8.000	BATATA TIPO INGLESA, de 1ª QUALIDADE - in natura, firme e compacta, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



6	BETERRABA, LEGUME IN NATURA	KG	5.000	BETERRABA IN NATURA. frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração característica uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.
7	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE 400G	PCT	20	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE, e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal, pode conter glúten. Deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem de 400 g, tipo 3 em 1, com informações de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
8	BISCOITO MAISENA, PCT 400G	PCT	6.000	BISCOITO TIPO MAISENA, deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	6.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada, validade de 8 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.
10	CARNE EM PEDAÇOS, PCT 1 KG	PCT	18.000	CARNE BOVINA, de boa qualidade, cortada em cubos pequenos congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote, validade e quantidade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais) , SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

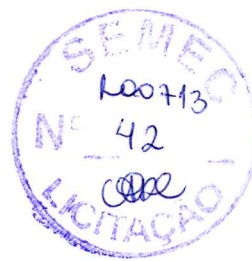


11	CARNE MOÍDA, PCT 1 KG	PCT	28.000	CARNE BOVINA, de boa qualidade, moída e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote e validade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
12	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA	KG	4.000	CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofo ou manchas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.
13	CENOURA, LEGUME IN NATURA	KG	9.000	CENOURA IN NATURA, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração laranja uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



				sujidades, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas.
14	CHUCHU, LEGUME IN NATURA	KG	2.000	CHUCHU IN NATURA, legume fresco, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração verde uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.
15	FARINHA DE AVEIA, 200 G	UND	2.000	FARINHA DE AVEIA, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 g, identificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.
16	FEIJÃO CARIOCA, PCT 1KG	PCT	7.500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 95% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, livres de sujidades, detritos, larvas, insetos, terra e misturas de outras espécies, na embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



17	FLOCÃO DE MILHO, PCT 500 G	PCT	1.000	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, sem sal, feito à base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, com 0 sódio, 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
18	FLOCÃO DE ARROZ, PCT 500 G	PCT	1.000	FLOCÃO DE ARROZ, feito a partir de arroz granulado, sem sal, feito à base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, sem conservantes e sem glúten. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
19	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	120.000	FRANGO INTEIRO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e odor característicos, com ausência de sujidades e tecidos inferiores. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas e temperaturas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Embalagem deve estar intacta e deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, identificação do tipo de carne. O produto deverá ter registro órgão fiscalizador competente, SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais). SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

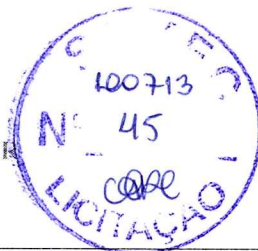


				Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)).
20	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, LATA 400 G	LATA	20	FÓRMULA INFANTIL Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e ARA e Nucleotídeos e sem glúten. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura), SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)). Deve ter validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Lata 400g
21	FUBÁ DE MILHO 500G	UND	2.000	FUBÁ DE MILHO: Enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 5 meses para consumo a partir da data da entrega.
22	LEITE DE SOJA 1 LITRO	LITRO	20	Leite de soja integral , contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



				Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.
23	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 1000 ML	LT	50.000	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, livre de parasitas e de qualquer substância nociva à saúde humana, em caixas Tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, prazo de validade de 04 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente.
24	ALIMENTO COM PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, LATA 250 G	LATA	20	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (SEM LACTOSE), feito à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten. Embalagem de 300 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
25	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, PCT 500 G	PCT	8.000	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas e 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



				minima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.
26	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE PCT 500 G	PCT	1.500	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.
27	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLUTEM S/ OVOS, PCT 500 G	PCT	20	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, massa alimentícia de farinha de ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEM, com corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 sódios. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.
28	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G	UND	1.000	MARGARINA VEGETAL, sem sal, no mínimo 65% a 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



				rotulagem. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
29	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML	GFA	13.000	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal, deve está isento de substâncias estranhas á sua composição normal, aspecto límpido e embalados em garrafas pet de 900 ml. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
30	PÃO TIPO HOT DOG C/ PESO 50G	UND	260.000	PÃO TIPO HOT DOG, de 1ª qualidade, fabricado com farinha de trigo, leite gordura vegetal, açúcar, sal e fermento biológico. Isento de parasitas, microorganismos e qualquer substância que venha a comprometer a saúde humana, miolo branco, casca dourada e uniforme. Com peso de aproximadamente 50g cada unidade. No momento da entrega os pães deverão estar acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos, íntegros e corretamente fechados, contendo informações do fabricante, peso, data de fabricação e validade e lista de ingredientes. São rejeitados pães mal assados, queimados, com massa de aspecto pesado e de características organolépticas anormais. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente.
31	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	PCT	3.500	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade, deverá se apresentar se em condições normais como um sólido cristalino branco. Será obrigatória a adição de sais de iodo (iodato de potássio, iodeto de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



				sal, de acordo com a legislação específica. Embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
32	TOMATE FRESCO	KG	10.000	TOMATE IN NATURA, fresco e sã, com ótima qualidade, firme de coloração vermelhada uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, cortes e perfurações. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente.
33	VINAGRE DE ÁLCOOL, GRA 750ML	GFA	3.000	VINAGRE DE ÁLCOOL, á base de fermento acético de ácool, água e conservador INS 224 e acidez de 4,0%. Embalado em garrafa pet de 750 ml. Contendo informações do fabricante, data de validade e lote.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.

7. PRAZO , FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.

7.2. O prazo máximo para entrega do objeto, **será de 05 (CINCO) dia corridos**, contados a partir da solicitação.



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



7.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no item 7.2, tendo em vista que trata-se de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregue no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

7.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

8.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 4.467.041,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e quarenta e um reais)**.

8.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0250 2073 0000 = Prog. de Alimentação Escolar/Creche-PNAC
3 3 90 30.00 = Material de Consumo

12 306 0250 2074 0000 = Prog. de Alimentação Escolar Pre-Escolar-PNAP
3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 306 0250 2216 0000 = PNAE - Programa Mais Educação
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 365 0250 2072 0000 = Prog. de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Medio
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 366 0250 2217 0000 = Prog. de Alimentação Escolar - PNAE - EJA
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 367 0250 2344 0000 = Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00= Material de Consumo

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

11.1.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.3 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

11.1.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

11.1.5 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

11.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

12. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
-------------------------------	-----------------------------------	----------------------	-------------------------------



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE, PNAC E PNAP	R\$ 372.253,417	12	R\$ 4.467.041,00
---	-----------------	----	------------------

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 372.25 3,417	R\$ 372.25 3,417	R\$ 372.25 3,417	R\$ 372.2 53,41 7	R\$ 372.2 53,41 7	R\$ 372.25 3,417	R\$ 372.25 3,417	R\$ 372.25 3,417	R\$ 372.2 53,41 7	R\$ 372.25 3,417	R\$ 372.2 53,41 7	R\$ 372.2 53,41 7
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)									R\$ 4.467.041,00		

12.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

12.4. por acordo das partes:

- quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando se tratar de pedido relacionados a Escolas da Zona Rural conforme solicitação do Departamento de Compras

13.2. No caso de pedidos para as escolas da Zona Urbana, deverá a **CONTRATADA** executar as entregas em cada unidade escolar, conforme solicitação do Departamento de Compras-SEMEC que especificará por meio do pedido para qual unidade o pedido será entregue.

13.3. No **ato da entrega** A **CONTRATADA** emitirá um comprovante individual de entrega, contendo todos os itens entregues em cada unidade escolar para fins de conferência, devendo ser impressa 3 (três) vias do comprovante sendo: 1 via para a escola, departamento de compras -SEMEC e da empresa.

13.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

13.5. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

13.6. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.12. Efetuar a entrega da compra em até 05 (cinco) dias após a solicitação.

13.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, embalagens e encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.14. Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

13.15. As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estagio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.

13.16. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos.



REDEMÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.3. Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

14.4. Solicitar a troca dos gêneros alimentícios que não atenderem às especificações do objeto, por escrito.

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

14.7. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

14.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

16.5. Ficará designado o Sr.º OSCAR MATIAS DE SOUSA, sob o número de matrícula 017122 como Fiscal de Contrato Titular, e A Servidora Sr.ª MARILENE FLAVIANA DA COSTA sob o número de matrícula 001829, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 17.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 17.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 17.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 17.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 17.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 17, conforme detalhado nos itens 17.1.

17.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 17.3.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



17.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção – PA, 14 de dezembro de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*

VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi Multiple v.s.,
ou=02151547000197, ou=Redencao, ou=Certificado RA A3,
cn=VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
[Data: 2021.12.14 09:38:54 -03'03']

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Decreto nº 008/2021 - PMR